

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

CONTRATO Nº 5/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 2631, na cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 07.056.274/0003-03 e Inscrição Estadual nº 257178520, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Administrador(a) Sr. Antônio Stang, portador do CPF nº 723.271.039-91, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 25/02/2025 e homologada em 26/02/2025.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer uma quantidade mensal, estimada em 2.500 litros de Gasolina Comum, 2.000 litros de Óleo Diesel S-10 e 1.500 litros de óleo Diesel S-500 da marca Stang e 45 litros de Aditivo Arla 32, marca Rodoarla, que serão abastecidos nos veículos da Contratante, mediante autorização por escrito, conforme Termo de Referência, pelo período de duração do presente contrato, ou seja, de março/2025 a fevereiro/2026.

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 719/2025 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço unitário por litro em 25/02/2025 (data da abertura das propostas), é de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a gasolina comum, de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para o óleo diesel S-10, de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para o óleo Diesel S-500 e de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para o Aditivo Arla 32.

SUBCLÁUSULA I

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos materiais entregues no mês anterior.

SUBCLÁUSULA II

Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes. Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias Distribuidoras que atuam na região. No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago a CONTRATANTE, no mesmo percentual. Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de março/2025 a fevereiro/2026, ou pelos quantitativos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2025, ou seja, 30.000 litros de Gasolina Comum, 24.000 litros de Óleo Diesel S-10, 18.000 litros de Óleo Diesel S-500 e 1.020 litros de Aditivo Arla 32, prevalecendo o que primeiro se esgotar.

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho, 26 de fevereiro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada